



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2025

Elaborado em atendimento às disposições constitucionais, à legislação vigente e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Careaçu – MG
2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. BASE LEGAL	2
3. OBJETIVOS DO CONTROLE INTERNO.....	3
4. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS	4
5. ÁREAS AVALIADAS NO EXERCÍCIO DE 2025.....	5
5.1 Planejamento e Orçamento.....	5
5.2 Execução Orçamentária e Financeira	5
5.3 Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres	5
5.4 Gestão de Pessoal.....	5
5.5 Patrimônio e Almoxarifado	5
5.6 Contabilidade e Demonstrativos Fiscais.....	5
5.7 Transparência e Acesso à Informação	6
6. RESULTADOS DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	7
7. ACHADOS, RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS	8
7.1 Achados.....	8
7.2 Recomendações.....	8
7.3 Providências	9
8. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	11
9. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.....	12
ANEXO – Fundamentação das Recomendações do Controle Interno	13

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual do Controle Interno refere-se às atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Careáçu, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

O relatório é elaborado em cumprimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei nº 4.320/1964, bem como às normas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, especialmente aquelas aplicáveis à Prestação de Contas Anual dos órgãos do Poder Legislativo Municipal.

Este documento integra a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Careáçu, tendo por finalidade demonstrar as ações de acompanhamento, fiscalização e avaliação realizadas pelo Sistema de Controle Interno, abrangendo os aspectos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e operacionais da gestão pública.

As atividades do Controle Interno foram desenvolvidas com caráter preventivo, orientativo e fiscalizatório, buscando assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, moralidade e publicidade, bem como contribuir para a transparência dos atos administrativos e para o fortalecimento da governança no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O presente relatório apresenta, de forma sintética e objetiva, os procedimentos adotados, as áreas avaliadas, os resultados das ações de controle realizadas e as conclusões obtidas ao final do exercício, servindo como instrumento de apoio ao controle externo e de aperfeiçoamento da gestão administrativa da Câmara Municipal.

2. BASE LEGAL

A atuação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Careáçu, bem como a elaboração do presente Relatório Anual de Controle Interno, fundamentam-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 70 e 74, que estabelecem a obrigatoriedade da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, bem como a manutenção de sistema de controle interno com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, disciplinando a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, impondo limites, controles e mecanismos de transparência aplicáveis à Administração Pública.

A Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 14/2011, que dispõe sobre a organização e apresentação das prestações de contas anuais dos órgãos e entidades municipais, incluindo a obrigatoriedade da atuação do controle interno e da emissão de relatório anual.

A Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente para o exercício de 2025, que estabelece a forma, o conteúdo e os prazos para o envio da Prestação de Contas Anual, da qual o Relatório Anual de Controle Interno é parte integrante.

A Lei Orgânica do Município de Careáçu, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Careáçu, bem como as demais normas internas e atos regulamentares que disciplinam a organização, o funcionamento e os procedimentos administrativos do Poder Legislativo Municipal.

3. OBJETIVOS DO CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Careáçu tem como finalidade principal assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência dos atos administrativos praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Constituem objetivos do Controle Interno:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, no que se refere às ações e programas sob responsabilidade da Câmara Municipal;

II – Verificar a legalidade e regularidade dos atos de gestão, especialmente quanto à execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional;

III – Acompanhar e fiscalizar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos, assegurando que as despesas sejam realizadas dentro dos limites legais e orçamentários, observando os princípios da Administração Pública;

IV – Examinar os procedimentos relativos às licitações, contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres, avaliando sua conformidade com a legislação aplicável;

V – Apoiar o controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fornecendo informações, relatórios e orientações que contribuam para o exercício de sua função constitucional;

VI – Prevenir a ocorrência de irregularidades, impropriedades e falhas administrativas, por meio de ações de acompanhamento, orientação e recomendação aos setores responsáveis;

VII – Promover a melhoria contínua da gestão pública, contribuindo para o aperfeiçoamento dos controles administrativos e para a adoção de boas práticas de governança;

VIII – Assegurar a transparência dos atos administrativos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere à publicidade das informações de interesse público.

4. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Os trabalhos do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Careagu, referentes ao exercício de 2025, foram desenvolvidos de forma contínua e sistemática, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis à Administração Pública.

A metodologia adotada consistiu, principalmente, em ações de acompanhamento preventivo, verificação documental e análise técnica, realizadas ao longo do exercício, abrangendo os principais atos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais do Poder Legislativo.

Para a execução das atividades de controle, foram utilizados os seguintes procedimentos:

I – Análise da legislação vigente, incluindo normas constitucionais, infraconstitucionais, instruções normativas e decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como normas internas da Câmara Municipal;

II – Exame dos processos administrativos, com verificação da regularidade formal, da conformidade legal e da adequação dos procedimentos adotados, especialmente nas áreas de licitações, contratos, despesas, pessoal e patrimônio;

III – Acompanhamento da execução orçamentária e financeira, por meio da análise de empenhos, liquidações e pagamentos, bem como da verificação dos saldos e limites legais aplicáveis;

IV – Conferência de registros contábeis e demonstrativos, visando avaliar a consistência das informações e a observância das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

V – Verificação do cumprimento das obrigações legais e acessórias, incluindo o envio de informações aos órgãos de controle e a observância dos prazos estabelecidos;

VI – Emissão de orientações e recomendações aos setores responsáveis, sempre que identificadas impropriedades formais ou oportunidades de melhoria nos procedimentos administrativos;

VII – Registro das atividades realizadas, de forma a permitir a rastreabilidade dos trabalhos desenvolvidos e o suporte às conclusões apresentadas neste relatório.

Os procedimentos adotados tiveram caráter orientativo e preventivo, não substituindo a competência decisória dos gestores, nem afastando a atuação do controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5. ÁREAS AVALIADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

No exercício de 2025, o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Careaçú realizou acompanhamento e avaliação das principais áreas da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, de forma compatível com sua estrutura organizacional e com os recursos disponíveis.

As áreas avaliadas compreenderam, especialmente:

5.1 Planejamento e Orçamento

Avaliação do cumprimento das disposições constantes no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere às dotações consignadas à Câmara Municipal, bem como o acompanhamento da execução orçamentária ao longo do exercício.

5.2 Execução Orçamentária e Financeira

Acompanhamento dos atos relativos à execução da despesa, com análise dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a conformidade com a legislação vigente, os limites orçamentários e a disponibilidade financeira.

5.3 Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres

Verificação dos procedimentos licitatórios realizados no exercício, bem como dos contratos administrativos e aditivos firmados, quanto à observância da legislação aplicável, especialmente no que se refere à formalização, vigência, objeto, valores e acompanhamento da execução contratual.

5.4 Gestão de Pessoal

Avaliação dos atos relacionados à gestão de pessoal, incluindo provimentos, remuneração, concessão de vantagens, encargos sociais e cumprimento dos limites legais aplicáveis, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

5.5 Patrimônio e Almoxarifado

Acompanhamento dos registros patrimoniais, com verificação da incorporação, baixa, controle e conservação dos bens móveis da Câmara Municipal, bem como dos procedimentos relacionados ao controle de materiais e almoxarifado, quando aplicável.

5.6 Contabilidade e Demonstrativos Fiscais

Análise dos registros contábeis e dos demonstrativos exigidos pela legislação, com vistas à consistência das informações, à observância das normas de contabilidade

aplicadas ao setor público e à regularidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle.

5.7 Transparência e Acesso à Informação

Verificação do cumprimento das normas relativas à transparência da gestão pública, incluindo a disponibilização de informações de interesse coletivo no sítio eletrônico da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

6. RESULTADOS DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

No exercício de 2025, a atuação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Careagu contribuiu para o acompanhamento dos atos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, com foco na orientação preventiva e na melhoria dos procedimentos adotados pelos setores administrativos.

De forma geral, os trabalhos realizados permitiram verificar que os procedimentos analisados foram executados em conformidade com a legislação vigente, observados os princípios que regem a Administração Pública, ressalvadas eventuais impropriedades de natureza formal, as quais foram objeto de orientação aos responsáveis, sem prejuízo à regularidade da gestão.

Como resultados da atuação do Controle Interno, destacam-se:

I – Acompanhamento contínuo da execução orçamentária e financeira, possibilitando maior controle sobre os limites de despesa e a adequada utilização dos recursos públicos;

II – Orientação aos setores administrativos quanto à correta formalização de processos, especialmente nas áreas de licitações, contratos e despesas, visando à padronização de procedimentos e à redução de riscos;

III – Verificação da regularidade dos registros contábeis e demonstrativos legais, contribuindo para a consistência das informações encaminhadas aos órgãos de controle;

IV – Apoio à gestão administrativa, por meio da emissão de recomendações e esclarecimentos técnicos, sempre que demandado;

V – Contribuição para o fortalecimento da transparência administrativa, mediante o acompanhamento das obrigações legais relacionadas à publicidade dos atos e informações de interesse público.

Ressalta-se que os dados quantitativos e demonstrativos financeiros referentes ao exercício de 2025 encontram-se em fase de consolidação, sendo objeto de encaminhamento próprio aos órgãos de controle, nos termos da legislação vigente.

Quanto à atuação do Controle Interno, esta teve caráter preventivo e orientativo, não tendo sido identificadas, no âmbito dos procedimentos acompanhados, irregularidades de natureza grave que comprometessem a legalidade ou a legitimidade da gestão no exercício analisado.

7. ACHADOS, RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

No decorrer do exercício de 2025, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Careagu, foram identificadas impropriedades de natureza formal, inerentes à rotina administrativa, as quais não comprometeram a legalidade, a legitimidade ou a regularidade da gestão, tampouco resultaram em prejuízo ao erário.

Os achados verificados foram objeto de análise e tratamento pelo Controle Interno, com a adoção das recomendações cabíveis e, quando necessário, a indicação de providências aos setores responsáveis, conforme descrito a seguir.

7.1 Achados

Os principais achados identificados referem-se, de modo geral, a:

I – Necessidade de aperfeiçoamento na formalização de processos administrativos, especialmente quanto à organização documental e à padronização de procedimentos;

II – Oportunidades de melhoria nos controles internos relacionados à execução de despesas, visando maior clareza, rastreabilidade e segurança das informações;

III – Pontuais ajustes em rotinas administrativas, decorrentes de alterações normativas ou de orientações atualizadas dos órgãos de controle;

IV – Ocorrências formais específicas, tratadas de maneira tempestiva, relacionadas ao recolhimento de obrigação acessória e à instrução documental de processos de pagamento de diárias, conforme acompanhamento realizado pelo Controle Interno;

V – Necessidade de aperfeiçoamento e atualização de normativos internos, especialmente no que se refere à concessão de diárias a agentes políticos e servidores, bem como à regulamentação do controle de jornada por meio de banco de horas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando ao fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência e segurança jurídica.

7.2 Recomendações

Em razão dos achados identificados, o Controle Interno emitiu as seguintes recomendações:

I – Reforçar a padronização e a organização dos processos administrativos, assegurando a adequada instrução documental;

II – Manter atenção permanente às atualizações da legislação e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente nas áreas de licitações, contratos e execução da despesa;

III – Aperfeiçoar, sempre que possível, os procedimentos de controle e registro, de modo a fortalecer a governança administrativa e reduzir riscos operacionais;

IV – Observar rigorosamente a instrução dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, com a juntada tempestiva da documentação comprobatória exigida;

V – Reforçar os controles internos relacionados ao cumprimento de obrigações acessórias, de forma a evitar falhas operacionais pontuais.

7.3 Providências

As recomendações emitidas foram devidamente comunicadas aos setores competentes, tendo sido adotadas as providências cabíveis, de acordo com a realidade administrativa da Câmara Municipal de Careagu, visando à correção das impropriedades formais identificadas e ao aprimoramento contínuo dos procedimentos internos.

No que se refere às ocorrências específicas acompanhadas no exercício, destaca-se que:

- a falha operacional relacionada ao recolhimento da DARF vinculada à DCTF do mês de maio de 2025 foi identificada e regularizada, mediante ajuste financeiro entre os Poderes, não havendo prejuízo ao erário;
- quanto aos dois empenhos referentes ao pagamento de diárias, cuja instrução documental se encontrava incompleta à época da análise, o Controle Interno comunicou formalmente a Presidência da Câmara Municipal, por meio de ofício, acerca da pendência identificada, recomendando a adoção das providências administrativas cabíveis para a regularização da documentação.

A situação permanece sob acompanhamento do Controle Interno, aguardando as medidas a serem adotadas pela autoridade competente.

Ressalta-se que a providência adotada pelo Controle Interno encontra-se compatível com sua atribuição legal de orientação e acompanhamento, não lhe cabendo a prática de atos de gestão ou correção direta das impropriedades apontadas.

Ademais, o Controle Interno manifestou-se verbalmente, em reunião institucional com o Presidente da Câmara Municipal e o Assessor Jurídico da Casa, acerca da necessidade de atualização da legislação municipal que dispõe sobre a concessão de diárias a agentes políticos e servidores, com vistas ao estabelecimento de critérios mais objetivos, mecanismos de controle e maior transparência dos atos administrativos.

A orientação foi apresentada de forma preventiva e técnica, permanecendo o tema sob acompanhamento do Controle Interno, aguardando eventual formalização das providências pela autoridade competente.

No mesmo sentido, foi apontada à Presidência a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, do banco de horas, de forma a disciplinar critérios, limites, forma de controle e compensação da jornada extraordinária, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Tais orientações possuem caráter preventivo e visam à adequação dos normativos internos às boas práticas administrativas e às orientações dos órgãos de controle, permanecendo o Controle Interno no acompanhamento das providências a serem adotadas pela autoridade competente.

8. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Com base nos trabalhos desenvolvidos ao longo do exercício de 2025, o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Careagu procedeu ao acompanhamento dos atos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, de acordo com suas atribuições legais e com a estrutura disponível.

Os procedimentos realizados permitiram avaliar, de forma amostral e orientativa, a conformidade dos atos praticados, observando-se, de maneira geral, o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, ressalvadas impropriedades de natureza formal, devidamente tratadas no âmbito administrativo.

Diante do exposto, o Controle Interno manifesta-se no sentido de que, no período analisado, a gestão da Câmara Municipal de Careagu observou os princípios constitucionais da Administração Pública, não tendo sido identificadas irregularidades de natureza grave que comprometessem a legalidade, a legitimidade ou a regularidade da gestão.

Ressalta-se que o presente relatório tem caráter informativo, preventivo e orientativo, destinando-se a subsidiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não se confundindo com atividade de auditoria, nem substituindo a responsabilidade dos gestores pelos atos praticados.

9. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Declaro, para os devidos fins, que o presente Relatório Anual de Controle Interno, referente ao exercício de 2025 da Câmara Municipal de Careáçu, foi elaborado com base nas atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno, observadas as atribuições legais, os procedimentos adotados e a estrutura disponível.

Declaro, ainda, que as informações constantes neste relatório refletem os trabalhos realizados no período, tendo caráter informativo, preventivo e orientativo, destinando-se a subsidiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Careáçu/MG, 30 de janeiro de 2026.



Adriano de Castro
Controlador Interno

ANEXO – Fundamentação das Recomendações do Controle Interno

1. Finalidade do Anexo

O presente Anexo tem por finalidade consolidar e fundamentar tecnicamente as recomendações emitidas pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Careagu ao longo do exercício de 2025, evidenciando o caráter preventivo, orientativo e de aprimoramento contínuo da gestão, em consonância com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle externo.

2. Fundamentação Geral das Recomendações

As recomendações expedidas pelo Controle Interno decorrem do acompanhamento rotineiro das atividades administrativas, da análise de procedimentos internos e da observância das boas práticas de governança pública, bem como da identificação da necessidade de aprimoramento e atualização de normativos internos, tratados de maneira preventiva e orientativa no curso do exercício.

Ressalta-se que tais recomendações não estão vinculadas à constatação de irregularidades graves, mas à necessidade permanente de fortalecimento dos controles administrativos e de adequação normativa.

3. Recomendações

3.1 Padronização e Organização Administrativa

A padronização dos processos administrativos e o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de controle e registro são essenciais para assegurar:

- adequada instrução documental;
- segurança jurídica dos atos administrativos;
- eficiência operacional;
- redução de riscos administrativos.

Essas recomendações encontram respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade, bem como nas disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Atualização Normativa e Conformidade Legal

A atenção permanente às atualizações legislativas e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais constitui medida indispensável para prevenir impropriedades formais, especialmente nas áreas de licitações, contratos e execução da despesa.

O acompanhamento contínuo da legislação e das normas do TCE-MG reforça o papel do Controle Interno como agente de orientação preventiva, nos termos do art. 74 da Constituição Federal.

3.3 Emissão de Orientações e Recomendações

A emissão de orientações e recomendações aos setores responsáveis, sempre que identificadas impropriedades formais ou oportunidades de melhoria, integra as atribuições essenciais do Controle Interno, contribuindo para:

- correção tempestiva de falhas procedimentais;
- fortalecimento da governança administrativa;
- redução de riscos operacionais.

Tal atuação possui caráter pedagógico e preventivo, não se confundindo com ação sancionatória ou disciplinar.

3.4 Registro e Rastreabilidade das Atividades

O registro sistemático das atividades realizadas pelo Controle Interno assegura a rastreabilidade dos trabalhos desenvolvidos e confere suporte técnico às conclusões apresentadas no Relatório Anual, permitindo:

- transparência da atuação;
- verificação posterior das ações adotadas;
- subsídio a auditorias e fiscalizações futuras.

3.5 Aperfeiçoamento Normativo e Regulamentação Interna

A atualização e o aperfeiçoamento dos normativos internos constituem medida essencial para o fortalecimento dos controles administrativos e da transparência dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As recomendações relacionadas ao aperfeiçoamento normativo foram tratadas pelo Controle Interno de forma orientativa e preventiva, inclusive por meio de manifestações técnicas em âmbito institucional, permanecendo o acompanhamento das providências sob responsabilidade da autoridade competente.

4. Considerações Finais

As recomendações consolidadas neste Anexo refletem a atuação contínua, preventiva e orientativa do Controle Interno, voltada ao aprimoramento da gestão administrativa e ao atendimento dos princípios constitucionais, não configurando apontamento de irregularidades, mas estímulo à adoção de boas práticas e ao fortalecimento dos controles internos.